



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CREA-MS	Decisão da Diretoria n. 070/2017 D/MS
----------------	--

Reunião	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	N: 306
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	N:
Decisão da Diretoria	: D/MS n. 070/2017	
Referência	: Decisão PL-1089/2017 do CONFEA / Convênio 77/2-17-GDI/CONFEA recurso do Prodesu –	
	: CREA-MS.	
Interessados	:	

Dispõe sobre solicitação de auxílio financeiro ao Confea para utilização na reforma e ampliação da sede do Crea-MS.

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA - MS, após tomar conhecimento de questionamentos de diversos Creas em relação à Decisão PL 1089/2017 do Plenário do Confea que aprova a abertura de uma linha de crédito no montante de 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais) excepcionalmente para o ano de 2017, para a concessão de auxílio financeiro de até 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) a cada Crea para a construção ou ampliação de sua sede ou inspetoria, no que tange à possibilidade de os recursos também serem utilizados para aquisição e reforma, bem como em mais de uma inspetoria, além da sede: a exiguidade do prazo previsto na decisão para apresentação de projetos de complexidade razoável, e ainda que há Creas que já acessaram a linha III-B de estrutura física do Prodesu no prazo devido, Considerando que o Conselho Federal analisará os questionamentos dos Creas em Sessão Plenária Extraordinária; Considerando que o Crea-MS enviou no prazo devido ao Federal proposta de parceria relativa a linha de crédito do Prodesu objeto do Convênio 77/2017-GDI-CONFEA para construção ou ampliação de parte das obras da sede e de inspetorias; Considerando que o Crea-MS tem interesse em obter a linha de Crédito Especial objeto da Decisão PL-1089/2017 do Confea, tendo inclusive encaminhado proposta via Ofício n. 035/2-17-DAD em 21 de junho de 2017 ao Confea; DECIDIU: a) que a renúncia aos recursos oriundos do Prodesu objeto do convênio 77/2017-GDI do Confea seja apresentada somente se a do Plenário do Federal decidir por não reformular a PL-1089/2017, impossibilitando a utilização concomitante dos recursos do Prodesu e da linha de crédito; para que possa utilizar os recursos oriundos da linha de crédito no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais); b) encaminhar a presente Decisão ao Conselheiro Federal por Mato Grosso do Sul, Eng. Eletricista EDSON ALVES DELGADO, para que seja cientificado de que a Diretoria do Crea-MS solicita seu apoio na votação da reformulação da Decisão PL 1089/2017 do Plenário do Federal no sentido de se aprovar as proposta que contemple a execução de projetos e obras de reforma e ampliação da sede do CREA-MS; c) submeter à esta decisão à aprovação do Plenário do Crea-MS. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os senhores Diretores: DOMINGOS, SAHIB NETO, 1º Vice-Presidente; JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, 2º Vice-Presidente, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, 1º Diretor Administrativo, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, 1º Diretor Financeiro, e ARTHUR CHINZARIAN, 2º Diretor Financeiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2017.

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE